



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 956, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

“Define e Regulamenta a Premiação de Acordo com o Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul E Dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 1.007, de 27 de Abril de 2021 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

DECRETA

Art. 1º - É estabelecida a adesão do Município de Canudos do Vale à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa e que informarem seu número de inscrição no CPF/RF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal), nos documentos fiscais de compras efetuadas no município, a participação em sorteios de prêmios distribuídos pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

| Data do Sorteio | Tipo Prêmio | Prêmio |
|---|-------------------------------|------------|
| Último dia útil do mês, até final do ano de 2021. | Vale Compras (Comércio Local) | R\$ 200,00 |

Art. 2º - Os contemplados deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

| Responsável | Tipo Responsável | Local de retirada | E-mail | Telefone |
|-------------------------|------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Maiquel Pelegri | Titular | Rua João José Briesch, nº 457, Centro | tributacaocanudosdovale@gmail.com | (51) 3616 -1147 |
| Fernando Roberto Caliar | Adjunto | Rua João José Briesch, nº 457, Centro | fcaliar1@gmail.com | (51) 3616 - 1147 |

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 27 de Abril de 2021.**

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral da Administração